

**PORTARIA Nº 852 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 40/19.05.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial **MARIA JOSE MARQUES DA SILVA, mat. 112.050-6**, do CMEI Bernard Van Leer, RPA-06, para a Escola Municipal 14 Bis, RPA-06, criada pelo Decreto nº 26.762 de 29.10.2012, publicado no DOM nº 127/2012, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 19 de maio de 2022.

**PORTARIA Nº 853 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento nº 66/12.04.2023 /da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Transferir, a pedido, o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **FLAVIA BATISTA DE MEDEIROS, mat. 96.781-0**, do CMEI Professor Paulo Rossas, RPA-04, para o CMEI Nosso Senhor Jesus do Bonfim, RPA-05, Código de Lotação 1411378, Centro de Custo 140121790, a contar de 12 de abril de 2023.

**PORTARIA Nº 854 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/nº de 31.03.2023 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **ALINE DA SILVEIRA GOMES COSTA, mat. 103.085-0**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na UTEC Sítio da Trindade, RPA-03, Código de Lotação 1414359, Centro de Custo 140121780, com efeito retroativo a 31 de março de 2023; A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1828 de 28 de dezembro de 2022, Item II, publicada no DOM –19/128.12.2022.

**PORTARIA Nº 855 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, Item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/nº de 22.11.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

**RESOLVE:**

Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **ELISANGELA LETICIA DE SANTANA, mat. 61.719-8**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na SEDUC/SEG/ GGDE/ Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2022; A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 1726 de 15 de setembro de 2017, Item II, publicada no DOM –106/16.09.2017.

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 856 DE 20 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 18.217, de 23 de março de 2016, que em seu art. 45 dispõe que a Secretaria de Educação publicará anualmente a relação dos servidores do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que se encontram no exercício de suas atividades e lotados nas Creches Escola, Creches e nos CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Recife, para fins de recebimento do adicional da Gratificação de Apoio ao Desenvolvimento Infantil;

**CONSIDERANDO** a solicitação de 2023 da SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal;

**CONSIDERANDO** a listagem inicial constante na Portaria nº 279 de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 24, em 16 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a listagem complementar de lotação dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil abaixo relacionados, lotados nas referidas Unidades Educacionais, Centro de Custo 140121790:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	UNIDADE DE LOTAÇÃO	RPA	CÓDIGO DE LOTAÇÃO	A CONTAR
1	NADILENE PEREIRA RIBEIRO DA SILVA	71.984-4	***.635.604.**	CMEI Creusa Arcoverde de Freitas Cavalcanti	03	1411352	01/01/2023
2	GIRLANNE MICHELLE BRAGA DA SILVA	94.982-3	***.979.564.**	Creche Municipal São João	03	14113510	01/02/2023

**PORTARIA Nº 857 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o exposto na CI nº 7/2023 – SEDUC/SEAF/GGGP/DAS, referente ao Professor Contratado por Tempo Determinado José Rinaldo Domingos de Melo, Matrícula nº 116.893-2, lotado à época na Escola Municipal Arraial Novo do Bom Jesus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Procedimento Administrativo Específico nº 01/2023, em conformidade com a Lei nº 18.122/2015, objetivando apurar os fatos narrados na documentação citada acima, por suposto descumprimento de dever funcional, composta pelas seguintes servidoras:

**RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA SANTOS, MATRÍCULA Nº 57.172-6 (ENCARREGADA);**

**PATRICIA JÚLIA DA SILVA CALADO, MATRÍCULA Nº 61.681-3.**

**Art. 2º.** Estipular o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão ora instituída, que poderá ser prorrogado por igual período, se necessário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 858 DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecimento de processo eletivo para a função de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Coordenadora responsável pelo processo de eleição de Diretor Escolar das Unidades da Rede Municipal de Ensino que ficará encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar, tendo como atribuição visitar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas para o desenvolvimento do processo.

**Art. 2º** A Comissão Coordenadora será composta por 7 (sete) membros assim designados:

I – Representantes da Secretaria de Educação do Município:

NOME	MATRÍCULA
Cassandra De Lemos Trajano	76.054-5
Julita Batista Vilaça	44.763-3
Myrtha Albuquerque da Silva	10.0725-4
Teresa Ribeiro da Silva	66.794-5

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

NOME	CPF
Alíria Thaisa Monteiro da Costa	xxx.744.344-xx
Francisco Soares de Santana	xxx.358.324-xx
Socorro Barros de Aquino	xxx.472.004-xx

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FREDERICO DA COSTA AMANCIO**  
Secretário de Educação

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 147** de 27 de janeiro de 2023, Item 2, publicada no DOM nº 012/28.01.2023, referente ao exercício em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado do Professor I **GISELA ROSEANE HOLANDA DA SILVA, mat. 105.186-5**, RPA-06:

**ONDE SE LÊ:** "na Escola Municipal Osvaldo Lima Filho, RPA-06";

**LEIA-SE:** "na Escola Municipal Beato Eugênio Mazoned, RPA-06, de Difícil Acesso";

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**RETIFICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 246** de 08 de janeiro de 2023, Item I, publicada no DOM nº 019/09.02.2023, referente à remoção do Professor I **PAULA TECLA BERNARDES MOZINHO FERREIRA, mat. 99.923-1**, RPA-03:

**ONDE SE LÊ:** "de Regência para Função Técnico-Pedagógica";

**LEIA-SE:** "de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Professor Multiplicador".

**FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO**  
Secretário Executivo de Administração e Finanças

**EXTRATO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023**

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar publicação de ERRATA referente Ata de Registro de Preço nº 005/2023 da Secretaria de Educação - Processo Licitatório nº 03/2021, Pregão Eletrônico nº 03/2021, da Secretaria de Educação, da empresa ANDRADE BARROS LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA, publicada em 25 de Fevereiro de 2023, edição 26, página 17.

Com relação aos dados do Secretário Executivo, existentes na RAP,

**ONDE SE LÊ:** RG: 6.\*\*\*.287 – SDS /PE e CPF: 948.\*\*\*.\*\*\*.20;

**LEIA-SE:** RG: 6.\*\*\*.671 – SDS /PE e CPF: 052.\*\*\*.\*\*\*.31

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**

Secretária **JOANA PORTELA FLORÊNCIO**

**PORTARIA SDECTI Nº 11, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Gestor e do Comitê Coordenador do Programa Recife Living Labs e a revogação da Portaria SDECTI nº 24, de 5 de agosto de 2022.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação no uso das suas atribuições e nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 35.511, de 1º de abril de 2022 que dispõe acerca da composição dos membros do Conselho Gestor e Comitê coordenador do Programa Recife Living Labs (Eita Labs),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Conselho Gestor do Programa Recife Living Labs (Eita Labs) será composto pelos seguintes membros:  
I - **Joana Portela Florêncio, matrícula nº 120.342-8**, representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SDECTI;

II - **Felipe Cadena Muniz, matrícula nº 114.113-9**, representando a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD;

III - **Vinicius Viana Brito, matrícula nº 97.901-7**, representando a Secretaria de Governo e Participação Social - SEGOV;

IV - **Débora Rodrigues Linhares dos Santos, matrícula nº 117.334-0**, representando a Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR-L;

V - **Bernardo Juarez D'Almeida, matrícula nº 90.048-6**, representando a Empresa Municipal de Informática do Recife - EMPREL; e

VI - **Mariana Cavalcanti Pincosvsky**, representando o Núcleo de Gestão do Porto Digital - NGPD.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor será presidido pelo representante do inciso I, que convocará as reuniões para as deliberações estabelecidas no Decreto nº 35.511, de 1º de abril de 2022.

**Art. 2º** O Comitê Coordenador do Programa Recife Living Labs (Eita Labs) será composto pelos seguintes servidores:

I - **Evisson Fernandes de Lucena, matrícula nº 90.051-6;**

II - **Breno Alencar Gonçalves, matrícula nº 1.186-0;**

III - **Igor Nogueira Lins, matrícula 120.749-0;**

IV - **Vinicius Viana Brito, matrícula nº 97.901-7; e**

V - **Érica Larissa de Araújo Jurubeba, matrícula nº 100.326-7.**

**Parágrafo único.** O Comitê Coordenador exercerá apoio ao Comitê Gestor e poderá tomar as decisões a partir se assim for determinado pelo segundo.

**Art. 3º** Revogar a Portaria SDECTI nº 24, de 5 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Edição nº 118 em 06 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Esta portaria entra vigor na data da sua publicação.

Recife, 18 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**PORTARIA SDECTI Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2023**

A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das suas atribuições conforme os arts. 71, §1º, III e 81 da Lei Municipal nº 18.995 de 04 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para ordenar e liquidar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação e do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Recife Acredita:

I - **VÂNIA MIRIAN DE ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 114.936-9**, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação a contar de 1º de abril de 2023.

II - **VÂNIA MIRIAN DE ARRUDA CAMPOS, matrícula nº 114.936-9**, para enquanto estiver no exercício do cargo, ordenar despesas do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Recife Acredita a contar de 1º de abril de 2023.

III - **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, matrícula nº 120.549-8**, para enquanto estiver no exercício do cargo, liquidar despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação a contar de 1º de abril de 2023.

IV - **ISABEL DE ANDRADE BEZERRA CABRAL DE MOURA, matrícula nº 120.549-8**, para enquanto estiver no exercício do cargo, liquidar despesas do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Recife Acredita a contar de 1º de abril de 2023.

**Art. 2º** Revogar a Portaria SDECTI nº 10, de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Edição nº 049, de 20 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**Prefeitura da Cidade do Recife**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital**

**RESOLUÇÃO Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

O Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 27/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022.

**Art. 1º** INDEFERIR ad referendum a participação da CREDITAVEL MEDIA PROVIDOR DE CONTEUDO LTDA, Inscrição Mercantil nº 773.345-3, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal - CAF - 2ª instância e o Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital - CMAPD, não vislumbram possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023

**Joana Portela Florêncio**  
Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**RESOLUÇÃO Nº 24 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 28/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da TC DIGITAL TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 757.667-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**RESOLUÇÃO Nº 25 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 29/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da B2 TELECOMUNICAÇÃO LTDA, Inscrição Mercantil nº 384.210-0, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**RESOLUÇÃO Nº 26 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 30/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da ITNSIFY TECNOLOGIA CORPORATIVA LTDA, Inscrição Mercantil nº 565.490-4, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, uma vez que o Acórdão 213/2022 do Conselho Administrativo Fiscal – CAF – 2ª Instância e o Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital - CMAPD, não vislumbram possibilidade de concessão do Benefício Fiscal da Lei 17.244/2006 para empresas localizadas na área do Porto Digital exclusivamente em Caixa Postal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**RESOLUÇÃO Nº 27 DE 19 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 31/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DEFERIR ad referendum a participação da KTI INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Inscrição Mercantil nº 295.501-6, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por cumprir o que determina o artigo 5º da Lei 17.244/06 combinado com o artigo 3º do Decreto 35.290/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**RESOLUÇÃO Nº 28 DE 19 DE MARÇO DE 2023**

A Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital, no uso das atribuições estabelecidas nos arts. 2º, 3º e 6º do Decreto 35.290/2022 e no art. 7º, inciso VI, do Regimento Interno do Comitê, considerando o Ofício UTM nº 32/2023 da Unidade de Tributos Mercantis da Secretaria de Finanças, conforme previsto no art. 6º do Decreto 35.290/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º INDEFERIR ad referendum a participação da RICARDO GONÇALVES, Inscrição Mercantil nº 360.902-2, no Programa de Incentivo ao Porto Digital, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDICLECIO GOMES DA SILVA 096\*\*\*\*83, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.081.945/0001-27. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

**Joana Portela Florêncio**

Presidente do Comitê Municipal de Apoio ao Porto Digital

**Secretaria de Cultura**

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 28/19/2023, apresentação artística de CARLINHOS MONTE VERDE, no Bairro de Santo Antônio, a realizar-se no dia 16/04/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PLURAL PROJETOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 04.797.740/0001-51. Valor Global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Recife, 14/04/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 2053/2023, apresentação artística do GRUPO DE PASSISTAS MOVIMENTO CULTURAL, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 21/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: EDICLECIO GOMES DA SILVA 096\*\*\*\*83, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.081.945/0001-27. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade nº 2645/2023, apresentação artística da BANDA LOS CUBANOS, no Bairro do Alto do Mandú, a realizar-se no dia 05/03/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recife, 16/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

**Secretaria da Mulher**

Secretária **GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

**Portaria nº 005/2023**

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar as servidoras para ficar responsável pela liquidação das despesas da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 116 parágrafo único Inciso III da Lei nº 14612 de fevereiro de 1983.

**RESOLVE:**

1. Designar a Servidora **Lúcia de Fátima Pereira Brito, Gestora da Unidade de Orçamento e Finanças, matrícula 114.126-0**, símbolo "CAA-1", CPF xxx.016.674-xx enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder à devida liquidação do Art. 24 Inciso II nos processos de despesa da Secretaria da Mulher.

2. Designar a Servidora **Maria Gabriela Alves Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão do Fundo Municipal, matrícula 121.272-9**, símbolo "CAA-2", CPF xxx.245.394-xx, enquanto estiver no exercício do cargo, para proceder à devida liquidação do Art. 24 Inciso II nos processos de despesa da Secretaria da Mulher.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de Abril de 2023

**GLAUCÉ MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**  
Secretária da Secretaria da Mulher

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

**PORTARIA Nº 31, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

Disciplina a Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal do Recife e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 61, inciso V da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 24.256, de 15 de dezembro de 2008, que regula as atividades e atribuições da Guarda Municipal do Recife, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, XVIII da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, que estabelece que: São competências específicas das guardas municipais, atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece que: "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência";

**CONSIDERANDO** a importância do trabalho integrado, num esforço conjunto da Secretaria de Segurança Cidadã através da Guarda Civil Municipal do Recife e da Secretaria de Educação do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar no âmbito da Guarda Civil Municipal do Recife a Ronda Escolar, composta por agentes do quadro efetivo da Instituição, destinada a promover rondas ostensivas em caráter preventivo, internas, externas e no entorno das unidades de ensino municipal, de modo a inibir atividades perturbadoras da lei e atuando no patrulhamento comunitário escolar.

**Parágrafo Único** – A Ronda Escolar atuará de forma contínua e preventiva, realizando a segurança das escolas municipais, estabelecendo diálogos com diretores, coordenadores e educadores, objetivando o levantamento das necessidades, a execução de plano de ação e a proteção dos alunos no ambiente escolar.

Art. 2º A estrutura administrativa e operacional da Ronda Escolar será composta de:

I - Coordenador;

II - Coordenador Adjunto;

III - Agentes Administrativos e Operacionais;

Art. 3º O integrante que constituir a Ronda Escolar deverá:

I - Ter aptidão para atividades socioeducativas e comunitárias;

II - Ser disciplinado, participativo, honesto, leal e respeitar a hierarquia;

III - Ser avaliado, em entrevista, pelo Gerente Geral da GCMR, juntamente com o Chefe da Divisão de Planejamento e Operações e a atual coordenação da Ronda Escolar;

IV - Ter facilidade na resolução e gerenciamento de conflitos, bem como na aceitação de críticas;

V - Ser proativo e comprometido com as ações desenvolvidas pela Ronda Escolar;

VI - Ter espírito e disposição para o trabalho em equipe;

VII - Participar dos treinamentos voltados aos temas objeto de trabalho;

Art. 4º O Coordenador e o Adjunto da Ronda Escolar são responsáveis pelo planejamento e operações de patrulhamento das Escolas Municipais do Recife, aos quais compete:

**Parágrafo Único**: Compete ao Coordenador cumprir e fazer cumprir as disposições legais, orientar e dirigir o grupamento, na sua parte técnica, administrativa, operacional e disciplinar, bem como:

I - Organizar de forma ordenada as visitas nas escolas municipais;

II - Atender prioritariamente à direção das unidades de ensino, quando lhes solicitarem apoio para ações referentes à GCMR;

III - Despachar regularmente e prestar assessoramento direto ao Chefe da Divisão de Planejamento e Operações em assuntos específicos da área operacional e propor modificações e correções dos procedimentos sempre que necessário;

IV - Orientar o efetivo quanto, aos procedimentos a serem adotados no serviço e aos cuidados com os materiais sob sua responsabilidade;

V - Supervisionar todos os procedimentos executados pela Ronda Escolar;

VI - Zelar pela disciplina interna e controlar o horário das Rondas Escolares e de seus integrantes;

VII - Manter atualizado o registro de todos os equipamentos sobre sua responsabilidade;

VIII - Programar, orientar e controlar todas as atividades operacionais na Ronda Escolar junto às escolas;

IX - Estabelecer contatos com outros órgãos do município, visando à dinamização dos trabalhos e manter o Chefe da Divisão de Planejamento e Operações informado sobre os resultados;

X - Elaborar relatórios específicos sobre as atividades de sua competência e remetê-los ao Chefe da Divisão de Planejamento e Operações;

XI - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem direcionadas pelo Chefe da Divisão de Planejamento e Operações ou pelo Gerente Geral.

Art. 5º Além das atribuições gerais previstas neste regulamento, compete especificamente aos integrantes da Ronda Escolar:

I - Apoiar a Secretaria de Educação Municipal nas suas demandas;

II - Atender aos integrantes da instituição de ensino, realizando a mediação de conflitos de forma a colaborar com manutenção da cultura de paz na comunidade escolar;

III - Realizar o monitoramento das unidades escolares conforme determinação do coordenador;

IV - Inibir com sua presença as ações de vandalismo e danos aos equipamentos escolares;

V - Dar pronta resposta a qualquer tempo e apoiar ocorrência com mudanças de curso de ação de outras unidades da Guarda Civil Municipal e seus agentes que necessitem de reforço.

**Parágrafo Único**: O integrante da Ronda Escolar cuja ação ou omissão for contrária aos imperativos legais pertinentes, será enquadrado nas disposições do Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal e do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Recife, sem prejuízos das eventuais providências e sanções cabíveis nas esferas cíveis e criminais.

Art. 6º Os casos não abordados nesta portaria serão apreciados e solucionados pela Secretaria de Segurança Cidadã e pelo Gerente Geral da Guarda Civil Municipal do Recife.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 20 de abril de 2023.

**MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

**Secretaria de Infraestrutura**

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 052, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

A Secretária de Infraestrutura do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**CONSIDERANDO** a exoneração da servidora Isabel Virginia Ferreira Liu, matrícula nº 99.248-0, designada para realizar o referido acompanhamento e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2001.1023/2022, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA com a empresa, ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços Contínuos de Condução de Veículos Com dedicação de Mão de Obra Exclusiva, visando Atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - Gestor: Patricia Ferraz Pimentel Trajano Costa, matrícula nº 86.753-5 - Fiscal: Jameson Luiz de Holanda Ribeiro Filho, matrícula nº 121177-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01 de Abril de 2023.